



6.1.27
42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 105, DE 23 de JUNHO DE 1 964.-

**Autoriza venda de motoniveladora e trator
e dá outras providências.-**

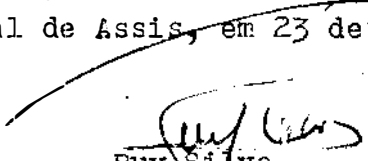
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

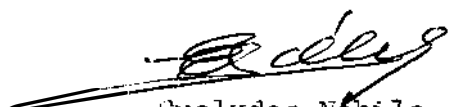
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, uma motoniveladora marca "GALLION", tipo 116 e um trator, tipo "TD-14", de propriedade do município, considerados inservíveis para o serviço público municipal.

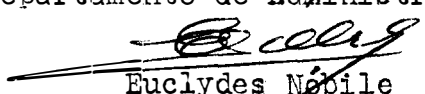
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 1 964.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de junho de 1 964.-


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

CS/